



## Portaria nº 11/12

*Atualização Monetária da Mensalidade*

A Direção da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições:

Artigo 1º – Considerando que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – indicativo de inflação média nos últimos doze meses) está em 5,5765%.

Artigo 2º - Considerando que o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado – indicativo de inflação média de mercado nos últimos dozes) está em 7,5222%.

Artigo 3º – Considerando que, com base nos indexadores acima ocorrerão os reajustes dos salários de Professores e Técnicos Administrativos, custos de serviços de terceiros, tributos e taxas:

Artigo 4º – Determina a atualização monetária da mensalidade acadêmica do Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara, em 6,9712%.

Parágrafo Primeiro: Com esta atualização monetária, o valor mensal do crédito acadêmico passa a ser R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) para pagamento ATÉ O DIA DEZ de cada mês.

Parágrafo Segundo: Considerando a atualização monetária do crédito acadêmico, conforme Parágrafo Primeiro, deste Artigo 4º, o acréscimo do valor da mensalidade para o Curso de Direito em Tempo Integral é de R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Artigo 5º – Descontos: para pagamento da mensalidade ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL de cada mês, com descontos concedidos pela Escola, relativamente ao primeiro semestre letivo do ano de 2012, o valor mensal do crédito passa a ser R\$ 43,25 (quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 865,08 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

Artigo 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2012.

Prof. Paulo Stumpf SJ

– Reitor –